



LEI Nº. 497 /2017- 29 de novembro de 2017

“Institui o “Outubro Rosa” no Município de Capetinga, Minas Gerais, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de Capetinga, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para auxiliar na prevenção dos cânceres de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Capetinga, no mês de outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será realizada a iluminação na cor rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados na Lei Federal 11.664/2008, além do desenvolvimento de ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção destas doenças;

II - contribuir para a detecção dos cânceres de mama e de colo uterino;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, com o objetivo de ampliar o debate sobre o problema;



Gabinete do Prefeito

Ofício n. 210/2017

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Capetinga-MG**


Referência: Institui o “Outubro Rosa” no Município de Capetinga, Minas Gerais, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

LUIZ CESAR GUILHERME, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Capetinga-MG, vem, com respeito de costume a presença de Vossa Excelência, fazer saber que a Câmara Municipal de Capetinga-MG aprovou e eu sanciono a lei que segue anexada, que **Institui o “Outubro Rosa” no Município de Capetinga, Minas Gerais, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Capetinga-MG, 29 de novembro de 2017.


LUIZ CESAR GUILHERME
PREFEITO

CAM. MUN. CAPETINGA-MG 001254 29/NOV/2017 14:02